

## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



## PROJETO DE LEI

## "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.567/201, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Esta Lei trata sobre a revogação da Lei Nº 3.567/2016 que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de veículos estabelecidos no Município realizarem o plantio de árvores, na forma e condições que especifica, objetivando contribuir com a redução do aquecimento global.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**CARLOS ALMEIDA FILHO** 

1º Secretár

EDIMAR VITORAZZI

2º Secretário

JUSTIFICATIVA: A Lei em epígrafe foi promulgada pelo PODER LEGISLATIVO infringindo o Art. 30 da Constituição Federal c/c Art. 58 da Lei Orgânica do Município de especifica a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.